



Recebido, Autue-se e  
Inclua em pauta.

18 FEV 2014

1º Secretário



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO	<b>ESTADO DE RONDÔNIA</b> Assembléia Legislativa 18 FEV 2014 Protocolo: 00114 Processo: 00114	Projeto de Resolução	Nº 095/14
AUTOR :	MESA DIRETORA		

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e Eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** As viagens dos Deputados ou Servidores, inclusive os servidores componentes de Comissões Temáticas em deslocamento intermunicipais, interestaduais, ou internacionais, somente serão realizadas no estrito interesse do serviço e finalidade do Poder Legislativo do Estado de Rondônia.

§ 1º Não fazem jus a recebimento de Diárias, os servidores lotados em gabinete, cuja despesa deverá ocorrer dentro da própria verba de ressarcimento atribuída ao Parlamentar cujo Gabinete se encontra lotado.

§ 2º Os Deputados e servidores em deslocamento de que trata o caput deste artigo farão jus à percepção de Diárias nos valores fixados no Anexo VI desta Resolução.

§ 3º As diárias fixadas no Anexo único serão acrescidas de 100% (cem por cento) quando o deslocamento ocorrer em viagem interestadual.

§ 4º Os Deputados Estaduais quando em viagem internacional, terão direito ao recebimento de diárias de acordo com os valores pagos pela Câmara dos Deputados.

§ 5º As diárias serão integrais e concedidas de acordo com a data do início e fim do deslocamento.

§ 6º As diárias concedidas destinam-se ao ressarcimento das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção e serão pagas antecipadamente, mediante autorização expressa do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

§ 7º Todos os servidores que se encontrem em deslocamento para o mesmo destino e com a mesma finalidade, deverão compor um único processo de Diária.

**Art. 2º** O Pedido de Concessão de Diárias deverá ser encaminhado ao Secretario Geral/ALE, acompanhado do memorando conforme Anexos I, II, deverá conter o nome, endereço, conta bancária, CPF, cargo ou função do tomador, bem como a descrição sintética do serviço a ser executado e a duração do afastamento.



PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	Projeto de Resolução	Nº
-----------	---	----------------------	----

AUTOR : MESA DIRETORA

**Art. 3º** O prazo para prestação de contas das Diárias será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do retorno, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório de viagem, conforme o Anexo V, desta Resolução; e
- II - cópia do bilhete de passagem – Eticket, quando o deslocamento ocorrer através de via aérea;

§ 1º Ficam isentos de apresentação de Relatório dos Trabalhos Executados, os Deputados Estaduais, os motoristas oficiais e os condutores de veículos da Presidência, ainda, face a necessidade de resguardo da vida dos Parlamentares, todos os Policiais Militares em exercício da função de segurança, devendo apresentar apenas o relatório de viagem resumido.

§ 2º Quando o deslocamento ocorrer em veículo oficial, deverá ser previamente autorizado pelo setor competente, conforme o formulário de Autorização para Utilização de Veículo Oficial constante no Anexo III e Formulário de Autorização para Condução de Veículo Oficial nos termos do Anexo IV, de autorização é exclusivamente do responsável pelo Setor de Transporte ou outro que o substitua, contendo ainda a cópia da CNH do Condutor, bem como o relatório de trabalhos executados; e

§ 3º Caso o deslocamento ocorra, via terrestre, através de ônibus intermunicipal ou interestadual, deverá ser apresentado o bilhete de passagem original.

§ 4º No caso de extravio do bilhete de passagem (aéreo ou terrestre), o tomador poderá fornecer uma declaração da empresa, comprovando seu nome na lista de passageiros no período de seu afastamento.

**Art. 4º** A prestação de contas de diárias concedidas para participação de cursos de aperfeiçoamento, seminários, palestras e outros, deverá ser comprovada pela cópia do Certificado de Participação, local e período de realização do evento.

**Art. 5º** As diárias não utilizadas serão restituídas aos cofres da Assembleia Legislativa em 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à Sede, através de depósito em conta bancária própria do poder Legislativo, conforme formulário emitido pela Divisão de Contabilidade da ALE.

Parágrafo único – Nos termos do art. 80, da Lei Nº 068/92, fica vedado o desconto em folha de pagamento das Diárias não utilizadas.

**Art. 6º** O não cumprimento do prazo de prestação de contas por parte do tomador das Diárias, a que se refere o artigo anterior, implicará no lançamento à débito na respectiva folha de pagamento, pela Superintendência de Recursos Humanos.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Projeto de Resolução

Nº

AUTOR : MESA DIRETORA

**Art. 6º.** Fica vedado o deslocamento de servidor em veículo particular.

**Art. 7º** A baixa da responsabilidade do servidor tomador de diária ocorrerá somente quando o processo de concessão e respectiva comprovação for analisado pela Controladoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado e devidamente homologado pela autoridade competente.

Parágrafo único – A Diretoria Financeira deverá proceder a baixa de responsabilidade junto ao Sistema SIAFEM no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento dos autos processuais considerados aptos para baixa e homologados pela autoridade competente.

**Art. 8º** Os processos de diárias analisados pela Controladoria Geral da Assembleia Legislativa, após as justificadas apresentadas, considerados irregulares, serão submetidos ao devido Processo de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais sanções administrativas penais e legais a serem aplicadas.

**Art. 9º.** Compete ao Secretário Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, autorizar a concessão de Diárias, bem como a aprovação de justificativas de servidores, a homologação de prestação de contas e a autorização de baixa de responsabilidade do servidor atendido junto ao SIAFEM.

**Art. 10** As despesas de viagem que ultrapassarem o valor das diárias concedidas poderão ser resarcidas a critério da Presidência da ALE, desde que comprovadas pelo tomador das mesmas.

**Art. 11.** Os servidores atendidos com Diárias e pendentes de prestação de contas igual ou superior a dois processos de concessão ficam, automaticamente, impedidos de nova concessão, cujo controle fica sob a responsabilidade da Superintendência Financeira/ALE.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**Art. 13** Ficam revogadas a Resoluções nº 221, de 20 de junho de 2012, nº 237, de 10 de abril de 2013, nº 238, de 16 de abril de 2013 e nº 242, de 29 de maio de 2013.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Projeto de Resolução

Nº

AUTOR : MESA DIRETORA

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 18 de fevereiro de 2014.

Deputado Hermínio Coelho  
Presidente

Deputado Maurão de Carvalho  
1º Vice-Presidente

Deputado Edson Martins  
2º Vice- Presidente

Deputado Lebrão  
1º Secretário

Deputada Glaucione  
2ª Secretária

Deputado Marcelino Tenório  
3º Secretário

Deputado Valdivino Tucura  
4º Secretário



PROTÓCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	
	Projeto de Resolução	Nº
AUTOR : MESA DIRETORA		

#### ANEXO I

<b>Assembleia do Povo</b> Portas abertas pra você.				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS				
FAVORECIDO:				
CARGO:	CADASTRO:			
LOTAÇÃO:	GRAU DE ESCOLARIDADE:			
CPF Nº:	RG Nº	SSP		
ENDEREÇO:	Nº			
BAIRRO:	CIDADE:			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE		
QTD DIÁRIAS:	DATA DE SAÍDA:	/ /	DATA DE RETORNO	/ /
DESTINO:				
FINALIDADE:				
TIPO DE PASSAGEM: ( <input type="checkbox"/> ) AEREA ( <input type="checkbox"/> ) TERRESTRE ( <input type="checkbox"/> ) FLUVIAL ( <input type="checkbox"/> ) VEICULO OFICIAL				
DATA DA SOLICITAÇÃO: ____/____/____				
CHEFE/DIRETOR DO SETOR/DIVISÃO/DEPARTAMENTO: _____ (CARIMBO)				
Autorizo na forma da Lei				
Em _____/_____/_____				
Secretario Geral/ALE				



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTÓCOLO

Projeto de Resolução

Nº

AUTOR : MESA DIRETORA

## ANEXO II

### Assembleia do Povo Portas abertas pra você.

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

EXECUÇÃO DE DIÁRIAS DA ALE/RO

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIAS

PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_

MEMORANDO Nº: \_\_\_\_\_

Nº DA CONCESSÃO DE DIARIAS: \_\_\_\_\_

DATA DA CONCESSÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ATO/SRH/D/P/ALE Nº: \_\_\_\_\_

**NOME DO PROPONENTE: (CHEFE IMEDIATO)**

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

**NOME DO DEPUTADO ESTADUAL OU SERVIDOR BENEFICIARIO**

NOME: \_\_\_\_\_ CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AG: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

DESTINO: \_\_\_\_\_

FINALIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DA SAIDA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA DE RETORNO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

QUANTIDADE DE DIARIAS: \_\_\_\_\_ VALOR UNIT. DA DIARIA: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL A SER PAGO: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

PROPONENTE  
DE ACORDO:

PARLAMENTAR/SERVIDOR ATENDIDO

SECRETARIO GERAL



PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.		
	Projeto de Resolução		Nº
AUTOR: MESA DIRETORA			

### ANEXO III



#### DIVISÃO DE TRANSPORTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

#### AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Autorizo o Veículo abaixo relacionado para deslocamento em Viagem com a finalidade de conduzir o servidor (identificar o servidor e ou servidores) aos municípios de (identificar o município)

##### Veículo

Tombamento nº			Placa Nº	
Origem:	Porto Velho		Destino:	
Data de Saída			Data de Retorno:	
Conduzido por:				
Cargo de Origem do Condutor				
CNH Nº		Data de Validade		
RG Nº		Orgão Expedidor:		
Residente à Rua _____, nº _____		Bairro _____		
Município: _____				

Data:

Assinatura do Diretor da Divisão de Transportes



PROTÓCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	Projeto de Resolução	Nº
AUTOR : MESA DIRETORA			

#### ANEXO IV

## Assembleia do Povo Portas abertas pra você.

### AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Autorizo o Senhor (a)

funcionário desta Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no Cargo de

Matrícula Nº

Lotado no

RG Nº

CNH Nº

Válida até

Residente à Rua;

Bairro

Município:

a conduzir o Veículo pertencente a Frota Oficial da ALE/RO, Marca  
em deslocamento aos Municípios de

, Placa Nº

com saída em

e retorno em

Porto Velho:

Assinatura do Diretor da Divisão de Transportes



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTÓCOLO

Projeto de Resolução

Nº

AUTOR : MESA DIRETORA

### ANEXO V

#### Assembleia do Povo Portas abertas pra você.

##### RELATÓRIO DE VIAGEM

FAVORECIDO:

CARGO: \_\_\_\_\_ CADASTRO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_ GRAU DE ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_ RG Nº: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_

TRAJETO PERCORRIDO:

INÍCIO DA VIAGEM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ RETORNO DA VIAGEM: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

MEIO DE LOCOMOÇÃO: ( ) AEREA ( ) TERRESTRE ( ) FLUVIAL ( ) VEÍCULO OFICIAL

SERVIÇOS EXECUTADO:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

OBSERVAÇÕES:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Porto Velho \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO TOMADOR  
NOME POR EXTERNO DO TOMADOR

CHEFE/DIRETOR DO SETOR/DIVISÃO/DEPARTAMENTO:

(CARIMBO)

DE ACORDO:

CHEFE/DIRETOR/PARLAMENTAR



PROTOCOLO	Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.	Projeto de Resolução	Nº
AUTOR : MESA DIRETORA			

**ANEXO VI**  
**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

CARGO OU FUNÇÃO	VALOR
DEPUTADOS	R\$ 450,00
SERVIDORES	R\$ 225,00



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

Projeto de Resolução

Nº

AUTOR : MESA DIRETORA

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta propositura, com a finalidade de promover algumas alterações na legislação que disciplina o pagamento de diárias em nosso Poder. Necessitamos com a máxima urgência rever alguns pontos, especialmente, no que diz respeito aos valores atualmente pagos, tanto a parlamentares, quanto a servidores.

Creio que é de conhecimento de todos que os nossos valores pagos, estão totalmente acima da média nacional. Considerando, que devemos primar por bem aplicar os recursos públicos, e por isso mesmo, entendemos que se faz necessário, com a máxima urgência, reduzirmos os atuais valores de diárias pagos em nossa Casa.

Diante disso, estamos apresentando esta proposta, que além de reduzir os mencionados valores, promove outras alterações, também necessárias, para facilitar o trabalho da Controladoria Geral da nossa Casa, as quais estamos implementando, com o objetivo de tornar cada vez mais o nosso Poder digno do respeito e admiração do povo que nos elegeu para representá-los.

Portanto, contamos com o apoio e voto dos Nobres Pares, para aprovarmos este Projeto de Resolução.